

LEI Nº 268 DE 31 DE AGOSTO DE 1992

Oficializo e estabelece critérios para fixação do verbo de representação dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Groaíras, para a próxima legislatura e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada, para vigorar a partir da próxima legislatura, a verbo de representação para os membros da mesa diretora de Câmara Municipal de Groaíras, a saber:

I - Presidente - cem por cento (100%) do vencimento do Sr. Vice-Prefeito;

II - Vice-Presidente - dez por cento (10%) da representação do Presidente;

III - 1º Secretário - trinta (30%) por cento da representação do Presidente;

IV - 2º Secretário - dez por cento (10%) da representação do Presidente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 31 de agosto de 1992. PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL